

Estudo Técnico Preliminar 85/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64559.004087/2024-46

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos gêneros alimentícios atenderá as necessidades do Setor de Aprovisionamento do 28º GAC. Esses materiais são necessários para a alimentação da tropa, mantendo assim a boa qualidade e zelando pela confiabilidade e a boa imagem da Instituição uma vez que são utilizados diariamente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do 28º GAC	Yuri Teixeira Portilho - 3º SGT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:
Visando garantir a qualidade dos diversos setores do Setor de Aprovisionamento, os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas vigentes, e garantir uma qualidade boa e com preço de mercado competitivo.

5. Levantamento de Mercado

A consulta dos preços praticados no mercado foi realizada mediante a utilização dos parâmetros elencados no artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, com prioridade para a forma de pesquisa prevista nos incisos I e II do referido artigo. Ocorre que na tentativa de atendimento da legislação não teriam sido encontrados no sistema “Painel de Preços” itens correlatos ao objeto pretendido, tampouco encontradas Atas de Registro de Preços vigentes pertencentes a outros órgãos federativos que atendessem as necessidades de contratação desta Organização Militar. Logo, o 28º GAC optou pela realização de pesquisa de preços junto a um mínimo de 03 (três) fornecedores pertencentes ao mesmo ramo para cada item licitado, cujos resultados estão consignados no Mapa Comparativo de Preços dos bens desejados e na tabela a seguir, em conformidade, portanto, com a IN nº 65/2021, art. 5º, inc. IV. Foi realizada pelo Setor Técnico Requisitante a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal, como do seu teor, certificando-se de que os preços considerados nas pesquisas promovidas, pelo parâmetro acima referido, estão de acordo com os preços praticados no mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi em calda, lata com 400 gramas	462657	Unidade	160	R\$ 15,20	R\$ 2.432,00
	Achocolatado em pó,					

2	similar ou superior a marca 3 corações, embalagem 400g	484189	Unidade	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
3	Achocolatado em pó, pacote com 700 gramas, similar ou superior ao Nescau	484189	Unidade	300	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
4	Adoçante líquido, frasco 100 ml, com estévia ou sorbitol	236197	Unidade	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
5	Água Mineral com gás, 500 ml	445479	Unidade	800	R\$ 1,24	R\$ 992,00
6	Água Mineral sem gás, 20 litros, com o fornecimento do galão plástico	445484	Unidade	50	R\$ 26,52	R\$ 1.326,00
7	Água Mineral sem gás, copo com lacre inviolável, copo com 200 ml	445484	Unidade	800	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00
8	Água Mineral sem gás garrafa 500ml	445484	Unidade	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
9	Amido de Milho, pacote 500 gramas	459077	Unidade	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
10	Ave temperada tipo Perú, inteiro, apresentação congelado	447873	Quilograma	150	R\$ 39,98	R\$ 5.997,00
11	Aveia, apresentação em flocos grossos, embalagem com 500 gr	460502	Unidade	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
12	Azeite de Oliva Extra virgem, frasco com 500 ml, c/ teor de acidez máxima 0,5%	463698	Unidade	100	R\$ 23,28	R\$ 2.328,00
13	Azeitona verde sem caroço, embalagem 2kg	459639	Unidade	100	R\$ 42,37	R\$ 4.237,00
14	Bacon Inteiro tipo manta, contendo o percentual de gordura no máximo 25% do peso total	447666	Quilograma	300	R\$ 27,61	R\$ 8.283,00

15	Bananinha tradicional, embalada individualmente, embalagem com aproximadamente 36 gramas cada, caixa com 40 unidades, 1kg	462666	Unidade	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
16	Barra de cereal, diversos sabores c/ 24 unid de 20 gramas	467358	Unidade	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
17	Barra de cereal, tipo Nutry, sabor frutas, com cobertura de chocolate c/ 24 unid de 20 gramas cada	467358	Unidade	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
18	Batata processada, tipo Palha, extrafina, pacote com 120 gramas	463707	Unidade	200	R\$ 19,56	R\$ 3.912,00
19	Batata processada tipo Palha, tradicional, pacote com 500 gramas	463707	Unidade	100	R\$ 16,47	R\$ 1.647,00
20	Bebida láctea UHT sabor chocolate, pronto para consumo, caixa com 200 ml	305354	Unidade	800	R\$ 1,83	R\$ 1.464,00
21	Bebida tipo Chá pronto para consumo, apresentação líquida, sabores natural, pêssego ou limão, embalagem íntegra	233886	Unidade	400	R\$ 4,03	R\$ 1.612,00
22	Biscoito Doce tipo sortido, pacote com 400 gramas	232144	Unidade	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
23	Biscoito Recheado, sabor chocolate com recheio de baunilha, pacote 140 gramas, similar a marca nestlé	323479	Unidade	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00
24	Biscoito recheado, tipo waffer, com cobertura de chocolate e recheio de chocolate,	304977	Unidade	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00

	apresentação em pacote com 140 gramas, tipo “bis”					
25	Biscoito recheado, com cobertura de chocolate branco e recheio de chocolate, apresentação em embalagem com 45 unidades de 20 gr, tipo ouro branco	464002	Unidade	100	R\$ 40,34	R\$ 4.034,00
26	Biscoito recheado, com cobertura de chocolate preto e recheio de chocolate, apresentação em embalagem com 45 unidades de 20 gr, tipo sonho de valsa	464004	Unidade	100	R\$ 38,23	R\$ 3.823,00
27	Biscoito tipo maria, pcte 400 gramas	232144	Unidade	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
28	Biscoito tipo tortinhas, sabor chocolate, pacote 140 gramas, similar ou superior a marca Marilan	323479	Unidade	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
29	Café tipo solúvel, frasco com 50 gr	463568	Unidade	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
30	Caldo de carne tipo concentrado, consistência pastosa, sabor Carne, apresentação em caixa com 6 cubos 57gr cada	241572	Unidade	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
31	Caldo de galinha tipo concentrado, consistência pastosa, sabor Galinha, apresentação em caixa com 6 cubos 57gr cada	241571	Unidade	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
32	Canela em Casca, pacote 20 gramas, similar ou superior a marca kitano	463873	Unidade	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50

33	Canela em Pó, pacote 50 gramas, similar ou superior a marca kitano	463872	Unidade	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
34	Canjica de milho, amarela, pacote com 500 gr	459076	Unidade	150	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
35	-	-	-	-	-	-
36	Cereja em calda, vidro com peso drenado de 1 kg	462670	Unidade	50	R\$ 30,19	R\$ 1.509,50
37	Charque bovino, proveniente de carne bovina desossada, de corte traseiro bovino, embalagem a vácuo, gordura amarelada ou branca, apresentação em manta	447730	Quilograma	100	R\$ 40,43	R\$ 4.043,00
38	Chocolate branco, barra de 1 kg, de 1ª qualidade, similar ou superior a Nestlé	463534	Unidade	150	R\$ 39,64	R\$ 5.946,00
39	Chocolate granulado, pacote com 500 gramas	471259	Unidade	150	R\$ 11,59	R\$ 1.738,50
40	Chocolate preto, meio amargo, barra de 1 kg, de 1ª qualidade, similar ou superior a Nestlé	463544	Unidade	150	R\$ 22,62	R\$ 3.393,00
41	Chocolate preto, tipo ao leite, barra de 1 kg, de 1ª qualidade, similar ou superior a Nestlé	463536	Unidade	150	R\$ 38,40	R\$ 5.760,00
42	Chocolate preto, tipo meio amargo, apresentação tipo Gotas, pacote com 1050 gr	467318	Unidade	50	R\$ 32,94	R\$ 1.647,00
43	Côco ralado, pacote 100 gramas	421669	Unidade	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
44	Cogumelo tipo Champignon inteiro, balde com 1 kg	462830	Unidade	100	R\$ 34,56	R\$ 3.456,00
45	Cogumelo tipo Champignon, frasco com 100 gramas	463787	Unidade	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
46	Coração de frango, pcte 1 kg	447640	Unidade	100	R\$ 31,36	R\$ 3.136,00
47	Costela bovina, corte tipo inteira, resfriada, produto com registro no serviço de inspeção, seja ele federal, estadual ou municipal (SIF, SIE ou SIM).	447412	Quilograma	300	R\$ 18,21	R\$ 5.463,00
48	Costela suína defumada	447742	Quilograma	300	R\$ 26,63	R\$ 7.989,00
49	Couve tipo Manteiga, molho com no mínimo 200 gramas	463822	Unidade	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
50	Cravo em grão, pacote com 40 gramas, similar ou superior a marca kitano	463892	Unidade	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
	Creme de leite tipo					

51	Nata cremosa, pote 300 gramas, similar ou superior a tirol	446536	Unidade	300	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
52	Creme de Leite, tipo fresco, embalagem com 500 gramas	446536	Unidade	150	R\$ 27,91	R\$ 4.186,50
53	Creme de Leite, tipo UHT, embalagem 1 Kg	446532	Unidade	150	R\$ 14,69	R\$ 2.203,50
54	Creme de Leite, tipo UHT, embalagem com 200 gramas	446532	Unidade	1400	R\$ 3,01	R\$ 4.214,00
55	Ervilha em Conserva, lata 2 kg	462823	Unidade	50	R\$ 32,37	R\$ 1.618,50
56	Ervilha em conserva, lata 200 gramas	462823	Unidade	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
57	Extrato de tomate concentrado embalagem com 340 gramas	459670	Unidade	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
58	Extrato de tomate concentrado embalagem com 4 kg	459670	Unidade	100	R\$ 33,54	R\$ 3.354,00
59	Extrato de tomate concentrado tipo concentrado, embalagem com 2 kg	459670	Unidade	200	R\$ 15,68	R\$ 3.136,00
60	Farinha de Mandioca, tipo média, pacote 1 kg	458918	Unidade	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
61	Farinha de mandioca tipo farofa pronta, ingredientes farinha de mandioca, oleína vegetal, alho, sal, farinha de milho, óleo vegetal e corante natural, apresentação, farofa tradicional tipo pronta, pacote com 500 gr	458918	Unidade	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
62	Farinha de Rosca, pacote 500 gramas	241285	Unidade	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00
63	Farinha de Trigo		Unidade	400	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00

	Especial, pacote 1 kg	460263				
64	Farinha para tapioca, pacote com 500 gr	459085	Unidade	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00
65	Fermento biológico fresco, para pão Francês, pte 500 gramas	459591	Unidade	100	R\$ 19,64	R\$ 1.964,00
66	Fermento químico em pó, pote 250 gramas	459586	Unidade	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
67	Figo em calda, lata com peso drenado de 400 gramas	462675	Unidade	100	R\$ 12,81	R\$ 1.281,00
68	Gelatina diversos sabores, pacote 1 kg	462729	Unidade	300	R\$ 21,43	R\$ 6.429,00
69	Geléia diversos sabores, vidro 320 gramas	462695	Unidade	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
70	Gergelim, pacote com 200 gr	463902	Unidade	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
71	Glucose ou glicose de milho, frasco com 350 gr, apresentação em bisnaga	223049	Unidade	100	R\$ 17,82	R\$ 1.782,00
72	Goiabada, pacote 300 gramas	462679	Unidade	150	R\$ 4,47	R\$ 670,50
73	Granola tradicional, apresentação cereais com frutas, embalagem 500 gr	444323	Unidade	150	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
74	Iogurte diversos sabores, bandeja 06 unidades de 90 gramas cada	446706	Unidade	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
75	Iogurte diversos sabores, pacote 900 ml	446706	Unidade	400	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
76	Ketchup, tipo tradicional, frasco 380 gramas, similar a marca hellmanns	459663	Unidade	150	R\$ 5,88	R\$ 882,00

77	Leite Condensado, embalagem 395 gramas, com teor de gordura mínimo de 6%	464014	Unidade	1400	R\$ 6,27	R\$ 8.778,00
78	Leite de côco, vidro 200 ml	464011	Unidade	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
79	Leite UHT, integral, tipo longa vida, embalagem caixa tipo tetra pack, 1 Litro	445995	Unidade	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
80	Linguiça tipo Calabresa	447702	Quilograma	300	R\$ 25,43	R\$ 7.629,00
81	Linguiça tipo Paio	449182	Quilograma	300	R\$ 30,81	R\$ 9.243,00
82	Linguiça Toscana de Porco, pcte 1 kg	447705	Unidade	300	R\$ 30,81	R\$ 9.243,00
83	Linguicinha tipo calabresa, embalagem com 240 gramas	447702	Unidade	100	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00
84	Maionese, tipo tradicional, sachet 1 kg, similar ou superior a hellmanns	459658	Unidade	300	R\$ 15,84	R\$ 4.752,00
85	Maionese, tipo tradicional, sachet 200 gramas	459658	Unidade	70	R\$ 2,57	R\$ 179,90
86	Manteiga Extra, tipo com sal, pote 200 gramas	446397	Unidade	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
87	Massa de lasanha, tipo fresca, resfriada, pacote com 1kg	465350	Unidade	300	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00
88	Massa de lasanha, tipo seca, pacote com 500 gramas	465350	Unidade	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
89	Massa para pastel, resfriada, pacote com 500 gramas	462245	Unidade	300	R\$ 10,76	R\$ 3.228,00
90	Milho Verde em Conserva, lata 170 gramas	462824	Unidade	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
91	Milho Verde em		Unidade	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00

	Conserva, lata 2 kg	462824				
92	Mistura em pó para Chantilly, pacote com 50 gr	402707	Unidade	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
93	Molho de Pimenta, frasco 150 ml	241553	Unidade	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
94	Molho de Pimenta, frasco 900 ml	241553	Unidade	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
95	Molho Inglês, apresentação em frasco com 1,01 L	459655	Unidade	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
96	Molho Inglês, frasco 150 ml	459655	Unidade	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
97	Molho Shoyo, frasco 900 ml	459653	Unidade	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
98	Mostarda tipo escura, frasco 200 gramas	459667	Unidade	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
99	Néctar de Fruta, caixa com 1 Litro, com tampa rosqueável, sabor morango	464461	Unidade	300	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
100	Néctar de Fruta, caixa com 1 Litro, com tampa rosqueável, sabor pêssego	326671	Unidade	300	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
101	Néctar de Fruta, caixa com 1 Litro, com tampa rosqueável, sabor uva	326671	Unidade	300	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
102	Orelha de porco, embalagem com 1 kg	447737	Unidade	150	R\$ 18,80	R\$ 2.820,00
103	Ovos de codorna, dúzia	446625	Unidade	100	R\$ 18,01	R\$ 1.801,00
104	Palmito tipo Pupunha, inteiro em conserva, vidro com peso drenado de 300 gramas	460486	Unidade	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
105	Pão de Forma, apresentação fatiado, pacote com 400 gramas	460401	Unidade	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00

106	Pão de queijo, tipo congelado, pacote com 1 kg	460494	Unidade	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
107	Pão tipo Cachorro quente, 50 gr, congelado e embalado	460386	Quilograma	300	R\$ 8,44	R\$ 2.533,20
108	Pão tipo Francês, 50 gr, congelado e embalado	460386	Quilograma	5000	R\$ 17,93	R\$ 89.650,00
109	Pão, tipo Francês, 50 gramas, pronto para consumo	460380	Quilograma	400	R\$ 10,08	R\$ 4.032,00
110	Pasta pura de alho, pote 1 kg	463860	Unidade	100	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
111	Pé de porco	447745	Quilograma	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
112	Peito de peru, resfriado, fatiado, cozido e defumado, tipo de 1ª linha	447790	Quilograma	100	R\$ 53,91	R\$ 5.391,00
113	Pele de porco, embalagem 1 kg	467201	Unidade	100	R\$ 19,51	R\$ 1.951,00
114	Pepino em conserva, vidro com peso drenado de 300 gramas	468533	Unidade	100	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
115	Pêssego em calda, lata com peso drenado de 450 gramas	462684	Unidade	150	R\$ 12,59	R\$ 1.888,50
116	Picles em conserva, vidro com peso drenado de 300 gramas	468477	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
117	Pimenta do Reino, frasco de 50 gramas	463920	Unidade	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
118	Pó para pudim sabores diversos, pte 1 kg	462751	Quilograma	300	R\$ 13,86	R\$ 4.158,00
119	Polpa de fruta – sabor abacaxi(congelada)	464468	Quilograma	200	R\$ 27,88	R\$ 5.576,00
120	Polpa de fruta – sabor acerola(congelada)	464484	Quilograma	100	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00

121	Polpa de fruta – sabor cajá (congelada)	464485	Quilograma	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
122	Polpa de fruta – sabor cupuaçu(congelada)	464488	Quilograma	100	R\$ 20,23	R\$ 2.023,00
123	Polpa de fruta – sabor manga(congelada)	464475	Quilograma	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
124	Polpa de fruta – sabor maracujá(congelada)	464474	Quilograma	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
125	Polpa de fruta – sabor morango(congelada)	326671	Quilograma	100	R\$ 24,22	R\$ 2.422,00
126	Polpa de fruta – sabor pêssego(congelada)	462684	Quilograma	100	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
127	Preparado UHT para cobertura tipo Chantilly, embalagem 1 Litro	402707	Unidade	100	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
128	Presunto Cozido, resfriado, tipo 1ª linha, peça inteira	447770	Quilograma	300	R\$ 31,15	R\$ 9.345,00
129	Queijo Mussarela, resfriado, tipo 1ª Linha, peça inteira	446633	Quilograma	200	R\$ 53,93	R\$ 10.786,00
130	Queijo Parmezion Ralado, tipo grosso, pacote 100 gramas, similar a marca parmíssimo	446648	Unidade	100	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
131	Queijo Parmezion Ralado, tipo grosso, pacote 50 gramas	446648	Unidade	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00
132	Queijo Prato, resfriado, tipo 1ª Linha, peça inteira	446639	Quilograma	200	R\$ 64,26	R\$ 12.852,00
133	Queijo tipo coalho	447072	Quilograma	100	R\$ 68,93	R\$ 6.893,00
134	Queijo tipo minas	446654	Quilograma	100	R\$ 68,93	R\$ 6.893,00
135	Queijo tipo ricota	446654	Quilograma	100	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00
136	Rabo de porco	467201	Quilograma	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00

137	Refrigerante 2 Litros, de 1ª linha de mercado sabor cola	217784	Unidade	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
138	Refrigerante 2 Litros, de 1ª linha de mercado sabor guaraná	217784	Unidade	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
139	Refrigerante 2 Litros, de 1ª linha de mercado sabor laranja	217781	Unidade	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
140	Refrigerante 2 Litros, de 1ª linha de mercado sabor limão	217782	Unidade	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
141	Refrigerante 2,5 Litros, de 1ª linha de mercado sabor cola	217784	Unidade	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
142	Refrigerante 2,5 Litros, de 1ª linha de mercado sabor guaraná	217785	Unidade	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
143	Refrigerante 3 Litros, de 1ª linha de mercado sabor guaraná	217785	Unidade	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
144	Refrigerante 3 Litros, de 1ª linha de mercado sabor laranja	217785	Unidade	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
145	Refrigerante sortido, lata 350 ml, de 1ª linha de mercado, sabores coca, guaraná e laranja,	217785	Unidade	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
146	Requeijão cremoso, tipo tradicional, pote 200 gramas	446671	Unidade	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
147	Requeijão, cremoso, tipo tradicional, pote 300 gramas	446671	Unidade	200	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
148	Sagú, pacote com 500 gramas	459084	Unidade	100	R\$ 8,87	R\$ 887,00
149	Sal Grosso, tipo temperado, para churrasco, pacote 1 kg	454018	Unidade	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
150	Sal tipo refinado, em sachet 1 grama, caixa		Unidade	50	R\$ 26,91	R\$ 1.345,50

	com 2.000 unidades	454017				
151	Sal tipo refinado, pacote com 1 Kg	454017	Unidade	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
152	Salame tipo italiano, fatiado e embalado	447877	Quilograma	100	R\$ 83,16	R\$ 8.316,00
153	Salsicha tipo Hot Dog, a granel, embalagem a vácuo	447724	Quilograma	300	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
154	Salsicha de Frango, a granel, embalagem a vácuo	448524	Quilograma	150	R\$ 12,86	R\$ 1.929,00
155	Seleta de legumes, embalagem com 2 kg	462825	Unidade	100	R\$ 35,46	R\$ 3.546,00
156	Seleta de legumes, lata 200 gramas	462825	Unidade	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
157	Sorvete, diversos sabores, pote 2 Litros	462772	Unidade	100	R\$ 23,71	R\$ 2.371,00
158	Suco tipo Integral, embalagem de 1 ou 1,5 L, com tampa rosqueável, sabor uva	326671	Unidade	200	R\$ 14,21	R\$ 2.842,00
159	Suco em pó diversos sabores, pacote com 1 kg	396125	Unidade	300	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00
160	Tempero completo tradicional, pacote com 500 gramas	233873	Unidade	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
161	Tempero completo tradicional, pote 300 gramas	608265	Unidade	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
162	Tempero tipo açafrão, pte 50 gramas, similar ou superior a marca kitano	463857	Unidade	200	R\$ 3,82	R\$ 764,00
163	Tempero tipo alecrim, pacote com 6 gramas, similar ou superior a marca kitano	463856	Unidade	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
164	Condimento topo pàprica		Unidade	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00

	apresentação em pó	463917				
165	Tempero tipo cominho em pó, pacote com 50 gramas, similar ou superior a marca kitano	463891	Unidade	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
166	Tempero tipo curry em pó, pacote com 50 gramas, similar ou superior a marca kitano	463894	Unidade	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
167	Tempero tipo Ervas Finas, pacote com 10 gramas	444503	Unidade	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
168	Tempero tipo louro em folhas, pacote com 4 gramas	463904	Unidade	50	R\$ 4,11	R\$ 205,50
169	Tempero tipo manjerição desidratado, pacote com 7 gramas, similar ou superior a marca kitano	463908	Unidade	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
170	Tempero tipo orégano seco, pacote 100 gramas, similar ou superior a marca kitano	463916	Unidade	40	R\$ 7,41	R\$ 296,40
171	Tempero tipo tomilho seco, pacote 10 gramas, similar ou superior a marca kitano	463936	Unidade	40	R\$ 7,78	R\$ 311,20
172	Trigo para Kibe, pacote com 500 gr	326330	Unidade	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
173	Uva Passa preta, pacote 200 gramas	464883	Unidade	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
174	Vinagre de vinho tinto, garrafa de 750 ml	249818	Unidade	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
175	Caldo de galinha tipo concentrado, consistência	339478	Quilograma	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
176	Essência de Baunilha	380095	Unidade	40	R\$ 8,25	R\$ 330,00
TOTAL						R\$

	496.425,00
--	-------------------

6. Descrição da solução como um todo

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a seleção de fornecedores para fornecimento de gêneros alimentícios deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

A necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste instrumento decorre da necessidade de alimentação diária da tropa. A OM necessita adquirir os gêneros alimentícios especificados neste estudo para a manutenção dos trabalhos diários de alimentação da tropa a fim de manter o cumprimento do cronograma das atividades do Grupo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O 28º Grupo de Artilharia de Campanha conta com um efetivo de cerca de 400 militares a alimentar diariamente com as refeições previstas (café, almoço e jantar). Incluso neste efetivo, encontram-se os militares que pernoitam na Unidade, por conta do serviço de escala, sendo necessária a confecção das ceias, refeição extra visando o reforço e o prosseguimento das atividades do militar durante as 24h de serviço.

Somado a isso, a localidade do Grupo garante um suporte logístico a diversas Organizações Militares que utilizam a região de Santa Catarina como eixo para suas operações e missões. Tal suporte logístico envolve principalmente o apoio alimentício, tanto na confecção das três principais refeições diárias, quanto para os “catanhos” disponibilizados em viagens mais longas, que não darão oportunidade aos militares participantes para que estacionem e possam se alimentar em outras Unidades; sendo estes “catanhos”, por vezes, a única forma de alimentação dos militares externos.

Sendo uma Organização Militar isolada, o 28º GAC é Unidade ímpar dentro do Exército Brasileiro, principalmente no âmbito da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, sofrendo assim inúmeras Visitas de Orientações Técnicas, inspeções administrativas e operacionais, além da grande carga operacional oriunda de uma OM de Artilharia isolada. Todos estes fatores aumentam o quantitativo dos militares alimentados, sendo necessário a confecção de cardápios que possam alimentar um grande efetivo. Além disso, a OM é alvo de visitas de grandes autoridades civis e militares, sendo necessário por vezes, tendo sua devida autorização do escalão superior, a elaboração de cardápios mais elaborados, visando dar a devida importância aos eventos.

Baseado nos fatos supracitados, o quantitativo calculado e apresentado no presente processo, é fruto das demandas calculadas dos anos anteriores, levando em consideração o aumento do efetivo da OM no ano de 2023, tendo em vista a maior incorporação de Soldados do Efetivo Variável; projeções futuras, baseada em cardápios novos, e melhorias efetivas para a alimentação da tropa, visando não recair no monotetismo alimentar e garantindo um ambiente mais acolhedor nos momentos da refeição; e, como todos os itens são estimados para alimentar todo o efetivo do quartel, não é possível diminuir quantidades de alguns itens em detrimento de outros, pois tal medida poderia acarretar a falta de alguns materiais para um determinado efetivo.

Para a estimativa da quantidade a ser adquirida para o objeto em questão, foram utilizadas séries históricas de aquisições do corrente ano, relativos ao Quantitativo de Rancho, extraído da base de dados do Sistema de Acompanhamento e Gestão 2023 (SAG).

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do(s) item(ns) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável. A correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder a licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 6º do Decreto no 8.538, de 2015, e às Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007.

Com base na pesquisa realizada de acordo com a IN nº 65/2021, art. 5º, inc. II, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 490.488,00 conforme memorial de cálculo em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser optado pelo parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de materiais destina-se a atender a demanda do 28º Grupo de Artilharia de Campanha. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo e pedidos específicos realizado na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária à manutenção das atividades desenvolvidas.

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, o objeto não é inovador do ponto de vista tecnológico (algo novo no mercado), possui características comuns e usuais encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Neste caso, o objeto é predominantemente de aquisição de bens e destina-se a atender uma necessidade contínua.

A adjudicação será realizada para um único ou para vários fornecedores, sem que haja prejuízo para a execução do objeto.

A modalidade sugerida para objeto em questão é o Pregão, a ser realizado na forma eletrônica.

O apoio ao Pregoeiro será composta pela Equipe de Apoio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC.

A equipe de Gestão de Contratação será composta pelo Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, o Capitão MATHEUS SIMÕES MENDES em apoio ao Fiscal Administrativo da Organização Militar, o Major DANIEL FREITAS SAKIS LEAL.

A referida aquisição não está vinculada ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme IN nº 1, de 29 Jun 18, que dispõe sobre o PGC no âmbito da Administração Pública Federal. O referido Sistema ainda não está regulado no âmbito da força conforme o DIEx nº 242-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 10 de julho de 2018.

12. Resultados Pretendidos

Conforme necessidades levantadas, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

A presente contratação almeja a aquisição de gêneros alimentícios que contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável, além de atender a requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros para atendimento da demanda da OM.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, o armazenamento, o manuseio e transporte dos mesmos deve ser realizado de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar.

Diante ao exposto, o 28º GAC deverá adotar medidas de tratamento que busquem sanar tais riscos, bem como:

- Dever de adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Apresentação formalizada do responsável técnico;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, Exército ou Polícia Civil; e
- Atender as demais legislações pertinentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação dos itens para aquisição dos gêneros alimentícios ois atende à demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente estudo técnico preliminar que orientará e fundamentará a confecção do termo de referência a contratação de Gêneros Alimentícios.

LUCIANO AMERICO FONSECA DE SOUZA

Ordenador de Despesas do 28º GAC

JOAO PEDRO FLORES DE FARIA

Responsável pelo Setor de Aprovisionamento

YURI TEIXEIRA PORTILHO

Responsável pelo Depósito do Setor de Aprovisionamento

DANIELLI DE LIMA RAFIH

Equipe de apoio

ANDERSON SOUZA DE BONA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DIEx SEF - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.pdf (12.23 KB)

**Anexo I - DIEx SEF - Sistema de Planejamento e
Gerenciamento de Contratações.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)**

**DIEx nº 242-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 64689.005329/2018-95**

URGENTÍSSIMO

Brasília, DF, 10 de julho de 2018.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, Chefe do Centro de Pagamento do Exército, Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Diretor de Contabilidade, Diretor de Gestão Especial, Diretor de Gestão Orçamentária, Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Assunto: Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - Instrução Normativa do MP

Referência: Instrução Normativa nº 1, de 29 JUN 18, do MP

1. Trata o presente expediente da Instrução Normativa nº 1, de 29 JUN 18, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) no âmbito da Administração Pública Federal.

2. Sobre o assunto, informo a V Exa/V Sa que serão expedidas, oportunamente, orientações específicas sobre os procedimentos que deverão ser adotados pelas UG do Exército para acesso ao PGC.

3. Nesse sentido, até que o tema seja regulado no âmbito da Força, esta Secretaria orienta que as UG não façam nenhum lançamento no novo sistema, bem como se abstenham de realizar solicitações de pefis de acesso ao PGC.

Por ordem do Secretário de Economia e Finanças.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2024

CONTRATANTE (UASG)

28º Grupo de Artilharia de Campanha (160441)

OBJETO

Eventual aquisição de gêneros alimentícios em prol do 28º Grupo de Artilharia de Campanha

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 496.425,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/07/2024** às **10:30h** (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/ Maior desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



EXÉRCITO BRASILEIRO
28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Corpo de Artilharia a Cavalo/1831)

GRUPO SEVERIANO MARTINS DA FONSECA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

(Processo Administrativo nº64559.004087/2024-46)

Torna-se público que o 28º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio do seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Boletim Interno nº 93 de 21 de maio de 2024, sediado à Rodovia Luiz Rosso, S/N, 28ºGAC, Primeira Linha, Criciúma - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de gêneros alimentícios em prol do 28º Grupo de Artilharia de Campanha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1,2,3,4,5 e 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de (1) uma unidade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por mídia eletrônica desde que assinados.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail salc@28gac.eb.mil.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10(dez dias) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail salc@28gac.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Luiz Rosso, s/n, 28ºGAC, jardim das Paineiras, Criciúma – SC, CEP: 88803-470, Seção de Aquisições licitações e Contratos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

- 14.11.4.** ANEXO IV – Modelo De Manifesto De Interesse Em Registrar Preço Para Eventual Contratação (Cadastro Reserva);
- 14.11.5.** ANEXO V - Modelo De Proposta De Preço;
- 14.11.6.** ANEXO VI - Dos Critérios De Sustentabilidade Ambiental.

Criciúma – SC, 03 de julho de 2024

Elaborado por:

MATHEUS SIMÕES MENDES – CAP

Pregoeiro do 28º GAC

Aprovado por:

LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA – Ten Cel

Ordenador de Despesas 28º GAC



EXÉRCITO BRASILEIRO
28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Corpo de Artilharia a Cavalo/1831)
GRUPO SEVERIANO MARTINS DA FONSECA
(Processo Administrativo nº 64559.004087/2024-46)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Pregão Eletrônico N.º 90011/2024****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Eventual aquisição de gêneros alimentícios para o 28º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Abacaxi em calda, lata com 400 gramas	462657	Unidade	160	R\$ 15,20	R\$ 2.432,00
2	Achocolatado em pó, similar ou superior a marca 3 corações, embalagem 400g	484189	Unidade	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
3	Achocolatado em pó, pacote com 700 gramas, similar ou superior ao Nescau	484189	Unidade	300	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
4	Adoçante líquido, frasco 100 ml, com estévia ou sorbitol	236197	Unidade	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
5	Água Mineral com gás, 500 ml	445479	Unidade	800	R\$ 1,24	R\$ 992,00
6	Água Mineral sem gás, 20 litros, com o fornecimento do galão plástico	445484	Unidade	50	R\$ 26,52	R\$ 1.326,00
7	Água Mineral sem gás, copo com lacre inviolável, copo com 200 ml	445484	Unidade	800	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8	Água Mineral sem gás garrafa 500ml	445484	Unidade	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
9	Amido de Milho, pacote 500 gramas	459077	Unidade	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
10	Ave temperada tipo Perú, inteiro, apresentação congelado	447873	Quilograma	150	R\$ 39,98	R\$ 5.997,00
11	Aveia, apresentação em flocos grossos, embalagem com 500 gr	460502	Unidade	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
12	Azeite de Oliva Extra virgem, frasco com 500 ml, c/ teor de acidez máxima 0,5%	463698	Unidade	100	R\$ 23,28	R\$ 2.328,00
13	Azeitona verde sem caroço, embalagem 2kg	459639	Unidade	100	R\$ 42,37	R\$ 4.237,00
14	Bacon Inteiro tipo manta, contendo o percentual de gordura no máximo 25% do peso total	447668	Quilograma	300	R\$ 27,61	R\$ 8.283,00
15	Bananinha tradicional, embalada individualmente, embalagem com aproximadamente 36 gramas cada, caixa com 40 unidades, 1kg	462666	Unidade	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
16	Barra de cereal, diversos sabores c/ 24 unid de 20 gramas	467358	Unidade	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
17	Barra de cereal, tipo Nutry, sabor frutas, com cobertura de chocolate c/ 24 unid de 20 gramas cada	467358	Unidade	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
18	Batata processada, tipo Palha, extrafina, pacote com 1Kg	463707	Unidade	200	R\$ 19,43	R\$ 3.886,00
19	Batata processada tipo Palha, tradicional, pacote com 500 gramas	463707	Unidade	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
20	Bebida láctea UHT sabor chocolate,		Unidade	800	R\$ 1,83	R\$ 1.464,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	pronto para consumo, caixa com 200 ml	305354				
21	Bebida tipo Chá pronto para consumo, apresentação líquida, sabores natural, pêssego ou limão, embalagem íntegra	233886	Unidade	400	R\$ 4,03	R\$ 1.612,00
22	Biscoito Doce tipo sortido, pacote com 400 gramas	232144	Unidade	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
23	Biscoito Recheado, sabor chocolate com recheio de baunilha, pacote 140 gramas, similar a marca nestlé	323479	Unidade	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
24	Biscoito recheado, tipo waffer, com cobertura de chocolate e recheio de chocolate, apresentação em pacote com 140 gramas, tipo “bis”	304977	Unidade	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
25	Biscoito recheado, com cobertura de chocolate branco e recheio de chocolate, apresentação em embalagem com 45 unidades, pacote 1kg tipo ouro branco	464002	Unidade	100	R\$ 40,34	R\$ 4.034,00
26	Biscoito recheado, com cobertura de chocolate preto e recheio de chocolate, apresentação em embalagem com 45 unidades, pacote 1kg tipo sonho de valsa	464004	Unidade	100	R\$ 38,23	R\$ 3.823,00
27	Biscoito tipo maria, pte 400 gramas	232144	Unidade	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
28	Biscoito tipo tortinhas, sabor		Unidade	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	chocolate, pacote 140 gramas, similar ou superior a marca Marilan	323479				
29	Café tipo solúvel, frasco com 50 gr	463568	Unidade	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
30	Caldo de carne tipo concentrado, consistência pastosa, sabor Carne, apresentação em caixa com 6 cubos 57gr cada	241572	Unidade	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
31	Caldo de galinha tipo concentrado, consistência pastosa, sabor Galinha, apresentação em caixa com 6 cubos 57gr cada	241571	Unidade	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
32	Canela em Casca, pacote 20 gramas, similar ou superior a marca kitano	463873	Unidade	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
33	Canela em Pó, pacote 50 gramas, similar ou superior a marca kitano	463872	Unidade	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
34	Canjica de milho, amarela, pacote com 500 gr	459076	Unidade	150	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
35	-	-	-	-	-	-
36	Cereja em calda, vidro com peso drenado de 1 kg	462670	Unidade	50	R\$ 30,19	R\$ 1.509,50
37	Charque bovino, proveniente de carne bovina desossada, de corte traseiro bovino, embalagem a vácuo, gordura amarelada ou branca, apresentação em manta	447734	Quilograma	100	R\$ 40,43	R\$ 4.043,00
38	Chocolate branco, barra de 1 kg, de 1ª qualidade, similar ou superior a Nestlé	463534	Unidade	150	R\$ 39,64	R\$ 5.946,00
39	Chocolate	471259	Unidade	150	R\$ 11,59	R\$ 1.738,50

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	granulado, pacote com 500 gramas					
40	Chocolate preto, meio amargo, barra de 1 kg, de 1ª qualidade, similar ou superior a Nestlé	467306	Unidade	150	R\$ 22,62	R\$ 3.393,00
41	Chocolate preto, tipo ao leite, barra de 1 kg, de 1ª qualidade, similar ou superior a Nestlé	463536	Unidade	150	R\$ 38,40	R\$ 5.760,00
42	Chocolate preto, tipo meio amargo, apresentação tipo Gotas, pacote 1kg	467318	Unidade	50	R\$ 32,94	R\$ 1.647,00
43	Côco ralado, pacote 100 gramas	421669	Unidade	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
44	Cogumelo tipo Champignon inteiro, balde com 1 kg	462830	Unidade	100	R\$ 34,56	R\$ 3.456,00
45	Cogumelo tipo Champignon, frasco com 100 gramas	463787	Unidade	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
46	Coração de frango, pcte 1 kg	447640	Unidade	100	R\$ 31,36	R\$ 3.136,00
47	Costela bovina, corte tipo inteira, resfriada, produto com registro no serviço de inspeção, seja ele federal, estadual ou municipal (SIF, SIE ou SIM).	447412	Quilograma	300	R\$ 18,21	R\$ 5.463,00
48	Costela suína defumada	447742	Quilograma	300	R\$ 26,63	R\$ 7.989,00
49	Couve tipo Manteiga, molho com no mínimo 200 gramas	463822	Unidade	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
50	Cravo em grão, pacote com 40 gramas, similar ou superior a marca kitano	463892	Unidade	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
51	Creme de leite tipo Nata cremosa, pote 300 gramas, similar ou superior a tirol	446536	Unidade	300	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
52	Creme de Leite, tipo		Unidade	150	R\$ 27,03	R\$ 4.054,50

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	fresco, embalagem com 500 gramas	446534				
53	Creme de Leite, tipo UHT, embalagem 1 Kg	446532	Unidade	150	R\$ 14,69	R\$ 2.203,50
54	Creme de Leite, tipo UHT, embalagem com 200 gramas	446532	Unidade	1400	R\$ 3,01	R\$ 4.214,00
55	Ervilha em Conserva, lata 2 kg	462823	Unidade	50	R\$ 32,37	R\$ 1.618,50
56	Ervilha em conserva, lata 200 gramas	462823	Unidade	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
57	Extrato de tomate concentrado embalagem com 340 gramas	459670	Unidade	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
58	Extrato de tomate concentrado embalagem com 4 kg	459670	Unidade	100	R\$ 33,54	R\$ 3.354,00
59	Extrato de tomate concentrado tipo concentrado, embalagem com 2 kg	459670	Unidade	200	R\$ 15,68	R\$ 3.136,00
60	Farinha de Mandioca, tipo média, pacote 1 kg	458918	Unidade	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
61	Farinha de mandioca tipo farofa pronta, ingredientes farinha de mandioca, oleína vegetal, alho, sal, farinha de milho, óleo vegetal e corante natural, apresentação, farofa tradicional tipo pronta, pacote com 1kg	458918	Unidade	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
62	Farinha de Rosca, pacote 500 gramas	241285	Unidade	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00
63	Farinha de Trigo Especial, pacote 1 kg	460263	Unidade	400	R\$ 7,53	R\$ 3.012,00
64	Farinha para tapioca, pacote com 500 gr	459085	Unidade	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00
65	Fermento biológico fresco, para pão Francês, pte 500	459591	Unidade	100	R\$ 19,64	R\$ 1.964,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	gramas					
66	Fermento químico em pó, pote 250 gramas	459586	Unidade	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
67	Figo em calda, lata com peso drenado de 400 gramas	462675	Unidade	100	R\$ 12,81	R\$ 1.281,00
68	Gelatina diversos sabores, pacote 1 kg	462729	Unidade	300	R\$ 21,43	R\$ 6.429,00
69	Geléia diversos sabores, vidro 300 gramas	462695	Unidade	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
70	Gergelim, pacote com 200 gr	463902	Unidade	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
71	Glucose ou glicose de milho, frasco com 350 gr, apresentação em bisnaga	223049	Unidade	100	R\$ 17,82	R\$ 1.782,00
72	Goiabada, pacote 300 gramas	462679	Unidade	150	R\$ 4,47	R\$ 670,50
73	Granola tradicional, apresentação cereais com frutas, embalagem 500 gr	444323	Unidade	150	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
74	logurte diversos sabores, bandeja 06 unidades de 90 gramas cada	446706	Unidade	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
75	logurte diversos sabores, pacote 1l	446706	Unidade	400	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
76	Ketchup, tipo tradicional, frasco 380 gramas, similar a marca hellmanns	459663	Unidade	150	R\$ 5,88	R\$ 882,00
77	Leite Condensado, embalagem 395 gramas, com teor de gordura mínimo de 6%	464014	Unidade	1400	R\$ 6,27	R\$ 8.778,00
78	Leite de côco, vidro 200 ml	464011	Unidade	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
79	Leite UHT, integral, tipo longa vida, embalagem caixa tipo tetra pack, 1 Litro	445995	Unidade	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
80	Linguiça tipo Calabresa	447702	Quilograma	300	R\$ 25,43	R\$ 7.629,00
81	Linguiça tipo Paio	449182	Quilograma	300	R\$ 30,81	R\$ 9.243,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

82	Linguíça Toscana de Porco, pcte 1 kg	447705	Unidade	300	R\$ 21,73	R\$ 6.519,00
83	Linguicinha tipo calabresa, embalagem com 1kg	447702	Unidade	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
84	Maionese, tipo tradicional, sachet 1 kg, similar ou superior a hellmanns	459658	Unidade	300	R\$ 15,84	R\$ 4.752,00
85	Maionese, tipo tradicional, sachet 200 gramas	459658	Unidade	70	R\$ 2,57	R\$ 179,90
86	Manteiga Extra, tipo com sal, pote 200 gramas	446397	Unidade	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
87	Massa de lasanha, tipo fresca, resfriada, pacote com 1kg	465350	Unidade	300	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00
88	Massa de lasanha, tipo seca, pacote com 500 gramas	465350	Unidade	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
89	Massa para pastel, resfriada, pacote com 500 gramas	462245	Unidade	300	R\$ 10,76	R\$ 3.228,00
90	Milho Verde em Conserva, lata 170 gramas	462824	Unidade	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
91	Milho Verde em Conserva, lata 2 kg	462824	Unidade	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
92	Mistura em pó para Chantilly, pacote 1kg	402707	Unidade	100	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
93	Molho de Pimenta, frasco 150 ml	241553	Unidade	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
94	Molho de Pimenta, frasco 900 ml	241553	Unidade	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
95	Molho Inglês, apresentação em frasco com 1l	459655	Unidade	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
96	Molho Inglês, frasco 150 ml	459655	Unidade	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
97	Molho Shoyo, frasco 900 ml	459653	Unidade	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
98	Mostarda tipo escura, frasco 200 gramas	459667	Unidade	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
99	Polpa de fruta tipo morango,	464461	Unidade	300	R\$ 24,22	R\$ 7.266,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	apresentação congelada com 1 kg.					
100	Polpa de fruta tipo pêssego, apresentação congelada com 1 kg.	464471	Unidade	300	R\$ 13,13	R\$ 3.939,00
101	Néctar de Fruta, caixa com 1 Litro, com tampa rosqueável, sabor uva	326671	Unidade	300	R\$ 14,21	R\$ 4.263,00
102	Orelha de porco, embalagem com 1 kg	447737	Unidade	150	R\$ 19,37	R\$ 2.905,50
103	Ovo processado, origem: codorna, apresentação: em conserva de peso drenado de 560g.	446625	Unidade	100	R\$ 18,01	R\$ 1.801,00
104	Palmito tipo Pupunha, inteiro em conserva, vidro com peso drenado de 300 gramas	460486	Unidade	200	R\$ 14,41	R\$ 2.882,00
105	Pão de Forma, apresentação fatiado, pacote com 400 gramas	460401	Unidade	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
106	Pão de queijo, tipo congelado, pacote com 1 kg	460494	Unidade	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
107	Pão tipo Cachorro quente, 50 gr, congelado e embalado	460386	Quilograma	300	R\$ 11,54	R\$ 3.462,00
108	Pão tipo Francês, 50 gr, congelado e embalado	460380	Quilograma	5000	R\$ 18,47	R\$ 92.350,00
109	Pão, tipo Francês, 50 gramas, pronto para consumo	460381	Quilograma	400	R\$ 14,78	R\$ 5.912,00
110	Pasta pura de alho, pote 1 kg	463860	Unidade	100	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
111	Pé de porco	447745	Quilograma	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
112	Peito de peru, resfriado, fatiado, cozido e defumado, tipo de 1ª linha	447790	Quilograma	100	R\$ 53,91	R\$ 5.391,00
113	Pele de porco,	467201	Unidade	100	R\$ 25,55	R\$ 2.555,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	embalagem 1 kg					
114	Pepino em conserva, vidro com peso drenado de 300 gramas	468533	Unidade	100	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
115	Pêssego em calda, lata com peso drenado de 450 gramas	462684	Unidade	150	R\$ 12,59	R\$ 1.888,50
116	Picles em conserva, vidro com peso drenado de 300 gramas	468477	Unidade	200	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00
117	Pimenta do Reino, frasco de 50 gramas	463920	Unidade	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
118	Pó para pudim sabores diversos, pcte 1 kg	462751	Quilograma	300	R\$ 13,86	R\$ 4.158,00
119	Polpa de fruta – sabor abacaxi(congelada)	464468	Quilograma	200	R\$ 27,88	R\$ 5.576,00
120	Polpa de fruta – sabor acerola(congelada)	464484	Quilograma	100	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00
121	Polpa de fruta – sabor cajá (congelada)	464485	Quilograma	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
122	Polpa de fruta – sabor cupuaçú(congelada)	464488	Quilograma	100	R\$ 20,23	R\$ 2.023,00
123	Polpa de fruta – sabor manga(congelada)	464475	Quilograma	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
124	Polpa de fruta – sabor maracujá(congelada)	464474	Quilograma	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

125	Suco; apresentação líquido, características adicionais: polpa de fruta natural de caixas de 1L; sabores variados.	326671	Unidade	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
126	Suco; apresentação líquido, características adicionais: polpa de fruta natural de caixas de 1L; sabores variados.	326671	Unidade	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
127	Preparado UHT para cobertura tipo Chantilly, embalagem 1 Litro	402707	Unidade	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
128	Presunto Cozido, resfriado, tipo 1ª linha, peça inteira	447770	Quilograma	300	R\$ 31,15	R\$ 9.345,00
129	Queijo Mussarela, resfriado, tipo 1ª Linha, peça inteira	446633	Quilograma	200	R\$ 53,93	R\$ 10.786,00
130	Queijo Parmezzion Ralado, tipo grosso, pacote 100 gramas, similar a marca parmíssimo	446648	Unidade	100	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
131	Queijo Parmezzion Ralado, tipo grosso, pacote 50 gramas	446648	Unidade	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00
132	Queijo Prato, resfriado, tipo 1ª Linha, peça inteira	446639	Quilograma	200	R\$ 64,26	R\$ 12.852,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

133	Queijo tipo coalho	447072	Quilograma	100	R\$ 68,93	R\$ 6.893,00
134	Queijo tipo minas	446660	Quilograma	100	R\$ 66,36	R\$ 6.636,00
135	Queijo tipo ricota	446654	Quilograma	100	R\$ 36,72	R\$ 3.672,00
136	Rabo de porco	467201	Quilograma	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
137	Refrigerante 2 Litros, de 1ª linha de mercado sabor cola	217784	Unidade	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
138	Refrigerante 2 Litros, de 1ª linha de mercado sabor guaraná	217784	Unidade	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
139	Refrigerante 2 Litros, de 1ª linha de mercado sabor laranja	217781	Unidade	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
140	Refrigerante 2 Litros, de 1ª linha de mercado sabor limão	217782	Unidade	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
141	Refrigerante 2,5 Litros, de 1ª linha de mercado sabor cola	217784	Unidade	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
142	Refrigerante 2,5 Litros, de 1ª linha de mercado sabor guaraná	217785	Unidade	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
143	Refrigerante 3 Litros, de 1ª linha de mercado sabor guaraná	217785	Unidade	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
144	Refrigerante 3 Litros, de 1ª linha de mercado sabor laranja	217785	Unidade	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
145	Refrigerante sortido, lata 350 ml, de 1ª linha de mercado, sabores coca, guaraná e laranja,	217785	Unidade	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

146	Requeijão cremoso, tipo tradicional, pote 200 gramas	446671	Unidade	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
147	Requeijão, cremoso, tipo tradicional, pote 250 gramas	465696	Unidade	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
148	Sagú, pacote com 500 gramas	459084	Unidade	100	R\$ 8,87	R\$ 887,00
149	Sal Grosso, tipo temperado, para churrasco, pacote 1 kg	454018	Unidade	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
150	Sal tipo refinado, em sachet 1 grama, caixa com 2.000 unidades	454017	Unidade	50	R\$ 26,91	R\$ 1.345,50
151	Sal tipo refinado, pacote com 1 Kg	454017	Unidade	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
152	Salame tipo italiano, fatiado e embalado	447877	Quilograma	100	R\$ 83,16	R\$ 8.316,00
153	Salsicha tipo Hot Dog, a granel, embalagem a vácuo	447724	Quilograma	300	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
154	Salsicha de Frango, a granel, embalagem a vácuo	448524	Quilograma	150	R\$ 12,86	R\$ 1.929,00
155	Seleta de legumes, embalagem com 2 kg	462825	Unidade	100	R\$ 35,46	R\$ 3.546,00
156	Seleta de legumes, lata 200 gramas	462825	Unidade	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
157	Sorvete, diversos sabores, pote 2 Litros	462772	Unidade	100	R\$ 23,71	R\$ 2.371,00
158	Suco tipo Integral, caixa de 1L, com tampa	326671	Unidade	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	rosqueável, sabores variados.					
159	Suco em pó diversos sabores, pacote com 1 kg	396125	Unidade	300	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00
160	Tempero completo tradicional, pacote com 500 gramas	233873	Unidade	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
161	Tempero completo tradicional, pote 300 gramas	233873	Unidade	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
162	Tempero tipo açafrão, pte 50 gramas, similar ou superior a marca kitano	463857	Unidade	200	R\$ 3,82	R\$ 764,00
163	Tempero tipo alecrim, pacote com 6 gramas, similar ou superior a marca kitano	463856	Unidade	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
164	Condimento topo pàprica apresentação em pó, embalagem 500g	463917	Unidade	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
165	Tempero tipo cominho em pó, pacote com 50 gramas, similar ou superior a marca kitano	463891	Unidade	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
166	Tempero tipo curry em pó, pacote com 50 gramas, similar ou superior a marca kitano	463894	Unidade	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
167	Tempero tipo Ervas Finas,	444503	Unidade	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	pacote com 10 gramas					
168	Tempero tipo louro em folhas, pacote com 4 gramas	463904	Unidade	50	R\$ 4,11	R\$ 205,50
169	Tempero tipo manjerição desidratado, pacote com 7 gramas, similar ou superior a marca kitano	463908	Unidade	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
170	Tempero tipo orégano seco, pacote 100 gramas, similar ou superior a marca kitano	463916	Unidade	40	R\$ 7,41	R\$ 296,40
171	Tempero tipo tomilho seco, pacote 10 gramas, similar ou superior a marca kitano	463936	Unidade	40	R\$ 7,78	R\$ 311,20
172	Trigo para Kibe, pacote com 500 gr	326330	Unidade	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
173	Uva Passa preta, pacote 1Kg	464883	Unidade	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
174	Vinagre de vinho tinto, garrafa de 750 ml	249818	Unidade	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
175	Caldo de galinha tipo concentrado, consistência	339478	Quilograma	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
176	Essência de Baunilha, frasco 10ml	380095	Mililitro	40	R\$ 8,25	R\$ 330,00
TOTAL					R\$ 496.425,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura das ATAS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, entretanto há a necessidade de aquisição do objeto deste termo de referência para proteção e segurança de áreas sensíveis pertencentes à união.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da In IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recurso Ambientais, instituído pelo Art 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

4.1.2. “Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 , só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.3. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.3.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. a.1) Para a elaboração, implementação,

operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.3.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de trinta dias, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rodovia Luiz Rosso, s/n, 28º GAC, Jardim das Primeira Linha, Criciúma – SC, CEP: 88803-470

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 8 (oito) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Fiscalização

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SINAP de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10. Habilitação jurídica

10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.26.1.1. Quantidade

10.26.1.2. Prazos compatíveis com o objeto desta licitação

10.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 496.425,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/160441;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171397;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR.

Criciúma -SC, 03 de julho de 2024

Elaborado por:

MATHEUS SIMÕES MENDES – CAP

Aprovado por:

LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA

Ordenador de despesa do 28º GAC

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico N.º 90011/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Corpo de Artilharia a Cavalo/1831)
GRUPO SEVERIANO MARTINS DA FONSECA
(Processo Administrativo nº 64559.004087/2024-46)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90011/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A).....
E

A União por intermédio do **28º Grupo De Artilharia De Campanha** contratante, com sede no Bairro Primeira Linha, na cidade de Criciúma/Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.579.771/0001-50, neste ato representado(a) pelo Sr. **LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA**, Ordenador de Despesas do 28º GAC, nomeado pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no *DOU* de nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 013.053.784-8 MD/EX e CPF sob nº 039.660.556-78, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90011/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios em prol 28º Grupo de Artilharia de Campanha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2024.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - i. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Criciúma, Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma - SC, 03 de julho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EXÉRCITO BRASILEIRO
28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Corpo de Artilharia a Cavalo/1831)
GRUPO SEVERIANO MARTINS DA FONSECA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 90011/2024

O 28º Grupo de Artilharia de Campanha, com sede na Rodovia Luiz Rosso, s/n, 28º GAC na cidade de Criciúma – SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.579.771/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 013.053.784-8 MD/Ex e CPF sob nº 039.660.556-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, publicada no BI 95 de 23/05/2024, processo administrativo n.º 64559.004087/2024-46, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 28º Grupo de Artilharia de Campanha
- 3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**ANEXO IV – MODELO DE MANIFESTO DE INTERESSE EM REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (CADASTRO
RESERVA)
Pregão Eletrônico N.º 90011/2024**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, manifesta interesse em registrar os preços para formação de cadastro reserva com o objetivo de constar na Ata do Pregão SRP nº **90011/2023** do 28º Grupo de Artilharia de Campanha conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor do vencedor do item (R\$)

Criciúma-SC, ____ de _____ de 2024.

(.....Nome completo.....)

Gerente da empresa vencedora dos itens ou funcionário habilitado a celebrar contratos em nome da empresa

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico N.º 90011/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, atendendo a solicitação contida no edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 90011/2024 do 28º Grupo de Artilharia de Campanha, vem apresentar sua proposta de preços para que seja apreciada e julgada pelo Pregoeiro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega/fornecimento: 30 (trinta) dias.

Local e Data

Assinatura do Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Corpo de Artilharia a Cavalo/1831)
GRUPO SEVERIANO MARTINS DA FONSECA**

ANEXO VI- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico N.º 90011/2024

1. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta.

2. Tal exigência visa atender, no que couber, aos dispositivos normativos abaixo enumerados, bem como estabelecer que a licitante deve implementar ações ambientais através da conscientização de todos os envolvidos na execução do objeto contratado, bem como cumprir as ações concretas que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes:

- Constituição Federal/1988: “Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim, assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

- Lei nº 14.133/21: “Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”

- Lei nº 12.187/2009: “Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII- as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

- Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG: “Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

(Continuação da ARP do Pregão Eletrônico N° 90011/2024 do 28° GAC.

– adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

– Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

– forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos) - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

– respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos) – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. • Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3. A transcrição da legislação contida no item 2, supra, objetiva, também, a disseminação e a promoção da responsabilidade e da educação ambiental, independentemente do que é cabível ao objeto da contratação.